



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 53271/20

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 21/08/2020

ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jordan Brunno de Souza Lima / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO, E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

INTERESSADOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque
Jordan Brunno de Souza Lima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO 1º ADITIVO DE VALOR DA REFORMA DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**

Venho por meio deste, solicitar o aditivo de itens não previstos na planilha originalmente licitada da obra de REFORMA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no município de Campina Grande – PB, contrato nº 208028/2020 que esta sendo executada pela empresa ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.084.111/0001-96.

Durante as vistorias realizadas pela fiscalização, verificou-se a necessidade de incluir ou substituir alguns serviços não contemplados pela planilha orçamentária originalmente licitada, tais como:

- Serviços preliminares:

Item 1.6 adicionado. Tapumes de madeira devido à necessidade de isolamento evitando possíveis acidentes aos pedestres.

Item 1.7 e 1.8 adicionados. Bota fora proveniente das demolições necessárias para execução da reforma do telhado e da estrutura de concreto armado que estava deteriorada

Itens adicionados 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16 adicionados. Devido a deterioração de alguns elementos da estrutura de concreto armado, faz-se necessário a recuperação estrutural;

Adriano Gomes do Nascimento
PMCG/SECOB - Coordenador
de Planejamento de Obras

MSC. Robson Ferreira de Lima
Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho
Mat. 12304 CREA-PB nº 160100539-3

Itens adicionados 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25 1.26 e 1.27. A instalação elétrica do último andar da edificação apresenta muitos problemas, tornando-se necessária uma revisão geral, além da troca do quadro de distribuição existente. Os itens 1.28, 1.29 e 1.30 foram adicionados devido ao grande número de problemas encontrados nas instalações hidrossanitárias que é muito antiga;

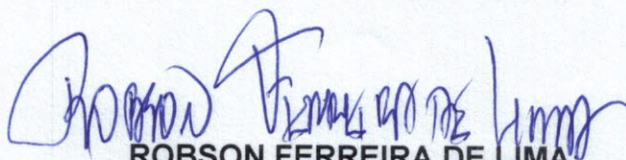
- Coberta:

Itens 4.6, 4.7,4.8,4.9 e 4.10 adicionados. Na planilha originalmente licitada não contemplava o item de telhamento com telha de 5mm, nem retelhamento com reaproveitamento das telhas, sendo ainda adicionado o item de impermeabilização com emulsão e com manta asfáltica nas lajes descobertas de modo a garantir melhor qualidade no serviço evitando o risco de novos vazamentos.

Assim, os itens aditivados citados acima, conforme planilha anexa, são necessários para a continuação e conclusão da execução da obra, resultando num valor a aditivar de R\$ 71.567,05 (Setenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavo).

Campina Grande, 09 de março de 2021.

Atenciosamente,


ROBSON FERREIRA DE LIMA
ENGENHEIRO FISCAL DA SECOB


ADRIANO GOMES NASCIMENTO
COORDENADOR DE OBRAS DA SECOB

Adriano Gomes do Nascimento
PMCG/SECOB - Coordenador
de Planejamento de Obras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.084.111/0001-96
Certidão nº: 28354961/2020
Expedição: 02/11/2020, às 15:56:32
Validade: 30/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.084.111/0001-96**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001118-35.2019.5.13.0009 - TRT 13ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.084.111/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/03/1996

NOME EMPRESARIAL
ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARIA VIEIRA CESAR

NÚMERO
180

COMPLEMENTO

CEP
58.402-037

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM TAVARES

MUNICÍPIO
CAMPINA GRANDE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 3321-6980

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 14:19:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER Nº 02.08.005/2021

CONTRATO Nº 2.08.0028/2020/SECOB/PMCG

**CONTRATO ADMINISTRATIVO.
ALTERAÇÃO. ADITIVO DE VALOR.
COMPROVAÇÃO DE MOTIVO
JUSTIFICADOR E OBEDIÊNCIA AOS
LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO QUE
REGE A MATÉRIA.**

I – RELATÓRIO

Cuida o presente parecer acerca da possibilidade jurídica de ser celebrado termo aditivo ao Contrato Administrativo nº **2.08.028/2020/SECOB/PMCG**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS** e a Empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, o qual tem por escopo o acréscimo de R\$ **71.567,05** (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), para a ajuste das condições inicialmente pactuadas, em função da análise técnica realizada, de modo a adequar o objeto contratual às novas condições estabelecidas.

Juntado: Justificativa Técnica emitida pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB, Minuta do Termo Aditivo.

A mencionada alteração deve-se ao fato de que, no decorrer da execução da reforma, houve a necessidade de adequar a planilha orçamentária em decorrência da revisão em determinados itens, tais como tapumes, bota fora provenientes das demolições, revisão na instalação elétrica, dentre outros serviços que se mostraram necessários, tudo em conformidade com a Justificativa Técnica apresentada pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB.

É o relatório. Fundamento e opino.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ THOMAS CAVALLCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F749-491F-2E1A-71DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

II - FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade de alterar o valor basear-se-á no art. Art. 65, I, "a" e "b", II e §1º da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimo nos quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei e suas alterações, conforme interesse da administração. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro. Todas essas condições previstas no ato convocatório e respectivo contrato.

Da dicção dos dispositivos transcritos em conjunto com o termo contratual, pode-se depreender, a princípio, que juridicamente possível a pretendida alteração, pois será efetivada para corrigir os valores apontados sem que haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista tratar-se de acréscimo em percentual que respeita dispositivo legal retro, tudo isso, indicado pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB.

É importante ressaltar que a minuta do termo aditivo em análise ratifique todas as cláusulas e condições do contrato em curso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Urge esclarecer, que toda a veracidade pelas informações e documentações apresentado **é de inteira responsabilidade dos contraentes.**

Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).

Diante de todo o exposto, **opino pela viabilidade do presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG**, além das recomendações acima e publicações necessárias.

Como derradeiro argumento, devo esclarecer que o Parecer Jurídico é uma peça opinativa e que não vincula o Administrador e nem tampouco acarreta responsabilização para o Parecerista.

É o parecer.

À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 15 de março de 2021.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
ASSESSOR JURÍDICO - SECOB
OAB - 17.453/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F749-491F-2E1A-71DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.918.254-49) em 15/03/2021 10:17:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F749-491F-2E1A-71DE>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.084.111/0001-96
Razão Social: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA MARIA CESAR 180 / JARDIM TAVARES / CAMPINA GRANDE / PB /
58402-037

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032200195052655156

Informação obtida em 01/04/2021 13:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.028/2020/ SECOP/PMCG e **TOMADA DE PREÇO nº 015/2020/SECOP/PMCG. PARTES:** Ecol - Engenharia e Construções Ltda. **Objeto Contratual:** Reforma do Prédio da Secretaria de Administração localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692 centro e a Reforma do Telhado do Prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado na rua Dr. João Moura, nº 528, bairro São José no município de Campina Grande/Paraíba, **OBJETO DO ADITIVO:** acréscimo de valor de R\$ 71.567,05 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete Reais e cinco centavos, ao valor original de contrato que era de R\$ 181.740,72 (cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta Reais e setenta e dois centavos), passando esse para R\$ 253.307,77 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sete Reais e setenta e sete centavos). **DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1025 1010. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.51. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 4850. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fulcro no art. 65, I, "A" e "B", II E § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/Miguel Figueiredo Maia. Data de assinatura: 06 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e demais atividades da Secretaria de Educação do Município de Teixeira/PB.

VENCEDORES:

- COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JR EIRELI, CNPJ Nº 40.512.617/0001-00, com valor Global de R\$ 357.468,50 (Trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), vencendo os itens 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.
- MINIMERCARDO SIMÕES LTDA ME, CNPJ Nº 39.419.087/0001-71, com valor Global de R\$ 83.320,00 (Oitenta e três mil trezentos e vinte reais), vencendo os itens 02, 05 e 08.
- R.C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EIRELI, CNPJ Nº 14.991.082/0001-98, com valor Global de R\$ 232,00 (Duzentos e trinta e dois reais), vencendo o item 01.
Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 441.020,50 (Quatrocentos e quarenta e um mil e vinte reais e cinquenta centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Teixeira/PB, 05 de Abril de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITO DE TEIXEIRA/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo, instrumentais, insumos odontológicos e equipamentos odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Teixeira-PB.

VENCEDORES:

- ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 05.763.509/0001-00, com valor Global de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), vencendo os itens 114.
- ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.889.282/0001-62, com valor Global de R\$ 6.016,00 (Seis mil e dezesseis reais), vencendo os itens 04, 165, 166, 167, 168, 169, 213, 223, 224.
- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, com valor Global de R\$ 10.373,54 (Dez mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), vencendo o item 210, 239, 242, 243, 244, 245.
- EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, com valor Global de R\$ 17.884,59 (Dezesseite mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), vencendo os itens 12, 13, 14, 18, 26, 29, 30, 31, 43, 48, 49, 51, 52, 56, 65, 68, 75, 80, 98, 108, 111, 112, 116, 145, 157, 158, 162, 170, 172, 177, 178, 184, 185, 186, 193, 196, 199, 203, 204, 238.
- FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.160.290/0001-42, com valor Global de R\$ 17.266,96 (Dezesseite mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), vencendo os itens 01, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 40, 50, 70, 71, 73, 82, 115, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 146, 148, 149, 150, 155, 171, 183, 188, 200, 214.
- MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.343.029/0001-90, com valor Global de R\$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais), vencendo o item 118.
- ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 18.554.864/0001-30, com valor Global de R\$ 142.208,95 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos), vencendo os itens 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 17, 19, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 72, 74, 76, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98.

Publicação do Extrato de Aditivo. Doc. 43271/26. Data: 07/04/2021 13:56. Responsável: Helga V. C. de Araújo.
Impresso por convidado em 17/06/2021 09:53. Validação: 0640.4154.9A98.61A4.0B21.9002.DB4C.E902.

194, 195, 197, 198, 202, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 246.

- PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, com valor Global de R\$ 13.771,00 (Treze mil setecentos e setenta e um reais), vencendo os itens 182, 190, 208, 216.

- SOARES VIEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME, CNPJ Nº 97.532.879/0001-54, com valor Global de R\$ 6.640,10 (Seis mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos), vencendo os itens 06, 47, 77, 100, 101, 113, 156, 201.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 225.769,14 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Teixeira/PB, 26 de Março de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITO DE TEIXEIRA/PB

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, às 08:00 horas do dia 20 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de material de construção. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33841247. E-mail: licitapocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 26 de Março de 2021

JOSEHILDO MOURA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Casserengue

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: Aquisição de peixes congelados, para serem distribuídos com famílias carentes deste Município durante o período da semana santa exercício 2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VALDEMIR RAMOS DE ANDRADE - R\$ 78.300,00.

Casserengue - PB, 26 de março de 2021

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peixes congelados, para serem distribuídos com famílias carentes deste Município durante o período da semana santa exercício 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00003/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Casserengue: FPM. ICMS E TRIBUTOS: 3390.32 99 000 Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00008/2021 - 29.03.21 - VALDEMIR RAMOS DE ANDRADE - R\$ 78.300,00.

Prefeitura Municipal de Salgadinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG e **TOMADA DE PREÇO** nº **015/2020/SECOB/PMCG**.
PARTES: Ecol - Engenharia e Construções Ltda. **Objeto Contratual:** Reforma do Prédio da Secretaria de Administração localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nr 692 centro e a Reforma do Telhado do Prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado na rua Dr. João Moura, nr 528, bairro São José no município de Campina Grande/Paraíba, **OBJETO DO ADITIVO:** acréscimo de valor de R\$ 71.567,05(setenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete Reais e cinco centavos, ao valor original de contrato que era de R\$ 181.740,72(cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta Reais e setenta e dois centavos), passando esse para R\$ 253.307,77(duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sete Reais e setenta e sete centavos).
.DOTAÇÃO:FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15 451 1025 1010.**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.51.**FONTE DE RECURSOS:**1001.**RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**4850 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fulcro no art. 65, I, "A" E "B",II E § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/Miguel Figueiredo Maia. Data de assinatura: 06 de abril de 2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campina Grande, 06 de abril 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 135/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; conforme disposto no Ofício Interno/Memorando nº 14.334/2021;

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **ELIAS DA SILVA LUZ**, mat. **10400**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Cultura para o Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 30 de março de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.039/2021/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.039/2021/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: para Implantação E Suporte De Sistemas Informatizados De Licitação Para Utilização Na Secretaria Municipal De Assistência Social– até 31 de dezembro de 2021, em razão da empresa **WR ARQUIVO DIGITAL LTDA – ME**, com CNPJ: 26.573.863/0001-41, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **04.122.2001.2128** (Ações FMAS). Elemento da Despesa: **3390.40**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 15 de Março de 2021.

JOELMA MARTINS DO SANTOS
 Secretária de Assistência social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.046/2021/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.046/2021/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG e WR ARQUIVO DIGITAL LTDA - ME. **OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa

especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados de LICITAÇÃO para utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.039/2021/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2128 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40. **FONTE DE RECURSOS:** 1001, **SIGNATÁRIOS:** JOELMA MARTINS DOS SANTOS e WELLINGTON CARLOS CÂMARA GALDINO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2021.

JOEMA MARTINS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.027/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030 | 3390.39 | 1111. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE MARÇO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
 Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.028/2020/ SECOB/PMCG e **TOMADA DE PREÇO nº 015/2020/SECOB/PMCG**. **PARTES:** Ecol - Engenharia e Construções Ltda. **Objeto Contratual:** Reforma do Prédio da Secretaria de Administração localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nr 692 centro e a Reforma do Telhado do Prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado na rua Dr. João Moura, nr 528,bairro São José no município de Campina Grande/Paraíba, **OBJETO DO ADITIVO:** acréscimo de valor de R\$ 71.567,05(setenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete Reais e cinco centavos, ao valor original de contrato que era de R\$ 181.740,72(cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta Reais e setenta e dois centavos), passando esse para R\$ 253.307,77(duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sete Reais e setenta e sete centavos) .**DOTAÇÃO:FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**15 451 1025 1010.**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.51.**FONTE DE RECURSOS:**1001.**RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**4850 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

fulcro no art. 65, I, “A” E “B”, II E § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
SIGNATÁRIOS: Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/Miguel Figueiredo Maia. Data de assinatura: 06 de abril de 2021.

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Após Visita ao acesso do Condômino Campina Residence, a comissão criada decide por receber a obra descrita abaixo, incorporando ao conjunto de ruas do município, ficando a construtora Rocha Cavalcante responsável por cobrir a garantia de 5 anos, após essa data:

Pavimentação	em	Paralelepípedo:	4.026,15m ²
Calçada	em	bloco Intertravado:	1.846,87m ²
Rotatória	em	bloco Intertravado:	223.06m ²

Em anexo (**ANEXO 1**) segue projeto e fotos , o qual foram fiscalizados em loco pelos membros da comissão formada para tal fim, que assinam atestando o recebimento.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

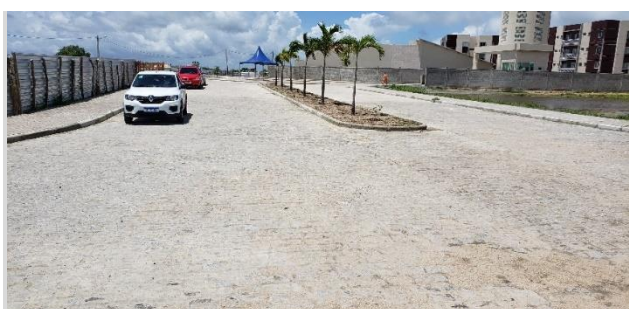
RAFAEL GOMES LEITE
 Matrícula Nº 26132

DANILO BARROS CAMBOIM
 Matrícula Nº 25516

ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO
 Matrícula Nº 26348

ANEXO 1

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS



SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 (PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2021/SEAD/PM/CAMPINA GRANDE-PB)

Objeto do presente Termo é a adesão a Ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, respeitada os termos do **PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2021/SEAD/PM/CAMPINA GRANDE-PB**, tudo em conformidade ao que preceitua o artigo 22º, § 1º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base nas informações constantes do Processo em referência, através de Adesão a ATA REGISTRO DE PREÇOS do referido Pregão Eletrônico, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posterior e competente parecer jurídico, Torna pública a Adesão ao objeto, em favor da empresa: RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 163.391,30 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS); COM A PESSOA JURÍDICA: NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 31.265,00 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2099; 10.302.1010.2102; 10.122.2001.2112; 10.302.1010.2104 – ELEM. DESPESA: 3390-30 RECURSOS: 1214 e 1211.

Campina Grande, 15 de Março de 2021.

FILIPPE ARAUJO REUL
 Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA ECOL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA ALTERAÇÃO DE VALOR - ACRÉSCIMO, AO REFERIDO CONTRATO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRA. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A **EMPRESA ECOL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 01.084.111/0001-96, COM SEDE A RUA MARIA VIEIRA CÉSAR, Nº 180, BAIRRO JARDIM TAVARES,, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS **CONTRATADA**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL E **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020/SECOB/PMCG**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. MIGUEL FIGUEIREDO MAIA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL;

CONSIDERANDO QUE, APÓS AS VISTORIAS REALIZADAS PELA FISCALIZAÇÃO, VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DE INCLUIR /E OU SUBSTITUIR ALGUNS SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL, TUDO CONFORME A JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS – SECOB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB;

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAR, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O **1º TERMO DE ADITAMENTO - VALOR - AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG**, ORIGINADO DA **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020/SECOB/PMCG**, CUJO OBJETO É: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DR JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM **21 DE SETEMBRO DE 2020**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS,

PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR:

FICA ACRESCIDO O VALOR DE **R\$ 71.567,05 (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)**, PASSANDO O VALOR ANTERIOR DO CONTRATO QUE ERA DE R\$ 181.740,72(CENTO E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) PARA **R\$ 253.307,77(DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** O QUE REPRESENTA APROXIMADAMENTE 39,38 % (TRINTA E NOVE VÍRGULA TRINTA E OITO POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO .

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 181.740,72
VALOR DA 1ª ADEQUAÇÃO-PMCG (RECURSO PRÓPRIO)	R\$ 71.567,05
VALOR TOTAL DE CONTRATO APÓS 1ª ADEQUAÇÃO-PMCG (RECURSO PRÓPRIO)	R\$ 253.307,77
PERCENTUAL ACUMULALDO	39,38%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTA ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1025 1010
 ELEMENTO DA DESPESA: 4490.51
 FONTE DE RECURSOS: 1001
 RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 4850

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 65, I, "A E B",II E § 1º, DA LEI FEDERAL 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLAUSULA QUINTA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 06 DE ABRIL DE 2021.

Fernanda B. S. Albuquerque
FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

Miguel F. Maia
MIGUEL FIGUEIREDO MAIA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Paulo Paulo Viana Perts
NOME:

Odete Gomes de Oliveira Neto
NOME:



VERIFICAÇÃO DAS

ASSINATURAS



Código para verificação: AFBB-D053-76EB-F511

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **3.843/2021** que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** de CNPJ **01.084.111/0001-96**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com o nº **345642**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 120 (cento e vinte) dias

Campina Grande, 11 de Fevereiro de 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.084.111/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:54 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **E67C.5704.AAAA.C69F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5567.F482.921F.8567

Emitida no dia 11/02/2021 às 14:24:34

Nome Empresarial:

ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Endereço:

MARIA VIEIRA CESAR

Bairro:

JARDIM TAVARES

Inscr. Estadual:

16.114.666-0

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

Número:

180

Complemento:

CEP:

58402-037

CNPJ/CPF:

01.084.111/0001-96

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2021 às 13:56:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 22046/21 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2021, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 06/04/2021

Data de Publicação do Aditivo: 07/04/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 71.567,05

Justificativa: O Contrato nr 2.08.028-2020 - ECOL Engenharia e Construções Ltda , terá acréscimo de R\$ 71.567,05 ao valor original , passando esse de R\$ 181.740,72(cento e oitenta e um mil ,setecentos e quarenta Reais e setenta e dois centavos) para R\$ 253.307,77(duzentos e cinquenta e tres mil,trezentos e sete Reais e setenta e sete centavos).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	81f6e63717ca63528078a28c545ceb22
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	19f32fc4042b5e397a3ec3a39c85ac97
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	be0ab9415b27ca3fab0e300617f94ba0
[PDF] Justificativa técnica	Sim	b6a666f3949c22bb8a270fc91297b1ca
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	9e9d7d7141c8130d0d88b3bd4d460a60
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	1f2676726c11dd8e9f33b323c66e6446
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	5090b19d6bbf92def76e49aa5434a8e2
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	064041549a9561a40b219002db4ce902
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Sim	b61b32d1c183510789bcb56226531e11

João Pessoa, 07 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB